



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Felipe - BA

Quarta-feira • 20 de maio de 2020 • Ano I • Edição Nº 1864

### SUMÁRIO



QR CODE

|   |    |
|---|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....                               | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                                    | 2  |
| ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) .....                       | 2  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) ..... | 9  |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) .....               | 19 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA

<http://saofelipe.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICIPIO DE SAO FELIPE - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES - (BA)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE SAO FELIPE / Nº Processo: 097-2020)

às 14:00:58 horas do dia 04/05/2020 no endereço PRACA CONEGO JOSE LOURENCO 42, bairro CENTRO, da cidade de SAO FELIPE - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 097-2020 - 2020/001-2020 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe.

| Data-Hora               | Fornecedor   | Proposta          |
|-------------------------|--|-------------------|
| 04/05/2020 13:58:31:214 | CONFIANCA - SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIR | R\$ 75.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:57:39:419 | UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EI | R\$ 50.287.851,81 |
| 30/04/2020 18:19:39:218 | VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA                   | R\$ 29.170.565,38 |
| 04/05/2020 13:58:56:538 | PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI                  | R\$ 75.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:55:59:770 | RELEECUN SERVICOS EIRELI. EPP                      | R\$ 26.874.348,96 |
| 04/05/2020 13:53:25:529 | PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME       | R\$ 13.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:55:02:754 | CLASSICA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI EPP             | R\$ 23.575.832,00 |
| 04/05/2020 13:54:34:448 | ALVO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI           | R\$ 22.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:57:08:106 | PRODUSERV SERVICOS LTDA - ME                       | R\$ 43.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:56:39:437 | M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA             | R\$ 30.093.828,00 |
| 04/05/2020 13:58:09:175 | EXSEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA                   | R\$ 51.416.640,00 |
| 04/05/2020 13:54:05:629 | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIREL | R\$ 15.000.000,00 |
| 04/05/2020 13:55:33:220 | PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIR | R\$ 23.835.550,00 |
| 04/05/2020 09:10:56:856 | SERTEL - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA                | R\$ 22.293.861,91 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe.

| Data-Hora               | Fornecedor                          | Lance             |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 04/05/2020 14:41:06:327 | SERTEL - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA | R\$ 13.647.500,00 |
| 04/05/2020 14:24:40:627 | VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA    | R\$ 27.585.611,56 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 04/05/2020, às 14:49:14 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003\_multisalas-05.

No dia 04/05/2020, às 14:49:14 horas, no lote 1 - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. - a empresa SERTEL - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA com o valor R\$ 13.647.500,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 04/05/2020, às 13:53:25 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta;5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:54:05 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIREL, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:54:34 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - ALVO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante registrou proposta no valor de R\$ 22.000.000,00 contudo na proposta anexa o valor real é de R\$ 38.442.838,78, o que acarreta a majoração do valor inicialmente proposto não obstante a proposta é referenciada ao PE 3/2018, datada de 08 de outubro de 2018; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:55:02 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - CLASSICA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI EPP, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos

valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:55:33 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIR, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:55:59 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - RELEECUN SERVICOS EIRELI. EPP, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: A licitante deixou de atender aos itens: 5.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de classificação das propostas de preços importa a desclassificação desta. Tendo apresentado em seu demonstrativo de formação de preços a Razão social: RELEECUNSERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.538.779/0001-50.

No dia 04/05/2020, às 13:56:39 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: A licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante registrou proposta divergente das especificações contidas no termo de referência a exemplo do item 30; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...5.6A licitante apresentou indicação de regime tributário SIMPLES NACIONAL, contudo em sua planilha de composição de preços apresenta percentuais incompatíveis com o regime adotado, quais sejam: INSS 20%, SESI OU SESC 1,50%, SENAI OU SENAC 1,00%, INCRA 0,20%,

SALARIO EDUCAÇÃO 2,50%, SEBRAE 0,60%,...

No dia 04/05/2020, às 13:57:08 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - PRODUSERV SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:57:39 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EI, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens:5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por itemcontendo obrigatoriamente as informações constantes do Anexo I, com detalhamentos unitários e totais, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra substituto, e os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, EPIS, BDI e quaisquer outros custos...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...5.7 A licitante deverá indicar o regime de tributação adotado para elaboração de sua proposta.

No dia 04/05/2020, às 13:58:09 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - EXSEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e

Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:58:31 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - CONFIANCA - SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIR, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

No dia 04/05/2020, às 13:58:56 horas, o Pregoeiro da licitação - MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI - desclassificou a proposta do fornecedor - PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando à prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. O motivo da desclassificação foi: a licitante deixou de atender aos itens: 5.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, prazo de validade e de execução, sob pena de desclassificação de sua proposta; 5.3 ...proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, conforme Anexo II e Demonstrativo de Formação de Preços por item...;5.4 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos...

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI**  
Pregoeiro da disputa

**ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**OMAR DE JESUS MONTEIRO FILHO**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

15.606.215/0001-28 ALVO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI  
14.757.507/0001-07 CLASSICA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI EPP  
01.030.016/0001-00 CONFIANCA - SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA EIR  
24.753.081/0001-69 EXSEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
06.096.502/0001-44 M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
05.025.180/0001-80 PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI  
13.570.532/0001-06 PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
33.377.154/0001-56 PRO AGIL MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIR  
17.832.629/0001-09 PRODUSERV SERVICOS LTDA - ME  
11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIREL  
06.538.799/0001-50 RELEECUN SERVICOS EIRELI. EPP  
13.177.775/0001-89 SERTEL - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA  
07.271.878/0001-00 UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EI  
08.115.568/0001-60 VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097-2020**

O Município de São Felipe – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 510328300-SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **SERTEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Miguel Tanajura, nº 194 - A - Centro - Livramento de Nossa Senhora- Bahia – CEP: 46.140-000, CNPJ: nº 13.177.775/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA PEREIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 13.265.351-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.408.945-13, doravante denominada **DETENTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e 003/2014 (regulamenta o sistema de registro de preços), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097-2020, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Terceirização de serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações conforme abaixo:

| ITEM | POSTO DE SERVIÇOS                       | UNIDADE | CARGA HORÁRIA MENSAL | VALOR ESTIMADO UNID/HORA | TOTAL ESTIMADO MÊS | TOTAL ESTIMADO 12 MESES |
|------|---|---------|----------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO       | HORA    | 19360                | R\$ 6,12                 | R\$ 118.483,20     | R\$ 1.421.798,40        |
| 2    | SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - | HORA    | 8800                 | R\$ 6,12                 | R\$ 53.856,00      | R\$ 646.272,00          |
| 3    | SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO -     | HORA    | 14080                | R\$ 6,12                 | R\$ 86.169,60      | R\$ 1.034.035,20        |
| 4    | SERVENTE DE OBRAS-                      | HORA    | 1760                 | R\$ 6,12                 | R\$ 10.771,20      | R\$ 129.254,40          |
| 5    | SERVIÇOS DE ENCANADOR                   | HORA    | 880                  | R\$ 6,12                 | R\$ 5.385,60       | R\$ 64.627,20           |
| 6    | SERVIÇOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | HORA    | 3960                 | R\$ 11,73                | R\$ 46.450,80      | R\$ 557.409,60          |
| 7    | SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA            | PLANTÃO | 45                   | R\$ 1.756,82             | R\$ 79.057,04      | R\$ 948.684,48          |
| 8    | SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL           | HORA    | 2640                 | R\$ 11,73                | R\$ 30.967,20      | R\$ 371.606,40          |
| 9    | SERVIÇOS DE ORIENTADOR FÍSICO           | HORA    | 880                  | R\$ 11,73                | R\$ 10.322,40      | R\$ 123.868,80          |
| 10   | SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA                | HORA    | 880                  | R\$ 14,07                | R\$ 12.381,60      | R\$ 148.579,20          |

Praca Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |  |      |      |           |                 |                  |
|----|--|------|------|-----------|-----------------|------------------|
| 11 | SERVIÇOS DE ENFERMAGEM                       | HORA | 3520 | R\$ 14,65 | R\$ 51.568,00   | R\$ 618.816,00   |
| 12 | SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA                      | HORA | 264  | R\$ 54,68 | R\$ 14.435,52   | R\$ 173.226,24   |
| 13 | SERVIÇOS DE PSICOLOGIA                       | HORA | 1760 | R\$ 17,59 | R\$ 30.958,40   | R\$ 371.500,80   |
| 14 | MOTORISTA CATEGORIA A/B                      | HORA | 2640 | R\$ 7,04  | R\$ 18.585,60   | R\$ 223.027,20   |
| 15 | MOTORISTA CATEGORIA D/E                      | HORA | 3520 | R\$ 7,62  | R\$ 26.822,40   | R\$ 321.868,80   |
| 16 | SERVIÇOS FARMACÊUTICO                        | HORA | 880  | R\$ 17,59 | R\$ 15.479,20   | R\$ 185.750,40   |
| 17 | SERVIÇOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA               | HORA | 880  | R\$ 7,04  | R\$ 6.195,20    | R\$ 74.342,40    |
| 18 | SERVIÇOS DE BIOQUIMICA                       | HORA | 880  | R\$ 11,73 | R\$ 10.322,40   | R\$ 123.868,80   |
| 19 | SERVIÇOS DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | HORA | 1760 | R\$ 6,12  | R\$ 10.771,20   | R\$ 129.254,40   |
| 20 | SERVIÇOS DE MONITOR DE SALA DE AULA          | HORA | 3520 | R\$ 7,04  | R\$ 24.780,80   | R\$ 297.369,60   |
| 21 | SERVIÇOS DE CHAPISTA                         | HORA | 352  | R\$ 7,04  | R\$ 2.478,08    | R\$ 29.736,96    |
| 22 | SERVIÇOS DE SOLDADOR                         | HORA | 352  | R\$ 7,04  | R\$ 2.478,08    | R\$ 29.736,96    |
| 23 | SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL                | HORA | 2640 | R\$ 15,63 | R\$ 41.263,20   | R\$ 495.158,40   |
| 24 | SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO                   | HORA | 2640 | R\$ 46,87 | R\$ 123.736,80  | R\$ 1.484.841,60 |
| 25 | SERVIÇOS DE ODONTÓLOGOS                      | HORA | 2640 | R\$ 17,59 | R\$ 46.437,60   | R\$ 557.251,20   |
| 26 | SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA                | HORA | 880  | R\$ 35,15 | R\$ 30.932,00   | R\$ 371.184,00   |
| 27 | SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL               | HORA | 880  | R\$ 6,12  | R\$ 5.385,60    | R\$ 64.627,20    |
| 28 | SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL                | HORA | 880  | R\$ 6,12  | R\$ 5.385,60    | R\$ 64.627,20    |
| 29 | SERVIÇOS DE CADASTRO SOCIAL                  | HORA | 880  | R\$ 6,12  | R\$ 5.385,60    | R\$ 64.627,20    |
| 30 | SERVIÇOS DE ORIENTADOR EDUCACIONAL           | HORA | 9680 | R\$ 6,12  | R\$ 59.241,60   | R\$ 710.899,20   |
| 31 | SERVIÇOS DE AUXILIAR DE OFICINA PEDAGOGICA   | HORA | 7040 | R\$ 6,12  | R\$ 43.084,80   | R\$ 517.017,60   |
| 32 | SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ASSISTENCIA INFANTIL | HORA | 8800 | R\$ 6,12  | R\$ 53.856,00   | R\$ 646.272,00   |
| 33 | SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR      | HORA | 8800 | R\$ 6,12  | R\$ 53.856,00   | R\$ 646.272,00   |
|    |  |      |      | TOTAL     | R\$1.137.284,32 | R\$13.647.411,84 |

VALOR GLOBAL (numérico e por extenso): R\$ 13.647.411,84 (treze milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão prestados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Felipe não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Cônego José Lourenço, 42 centro Felipe - Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Felipe e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de execução dos serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pelas Secretarias.

4.2 – A empresa prestadora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a execução dos serviços forem realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.2.1 – A execução será feita nos endereços constantes das ordens de serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega dos serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.2 – Da Detentora**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os serviços, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços limitadas a 20% do valor da fatura;**



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praca Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela  
Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047  
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão *Eletrônico* para Registro de Preços nº 001/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

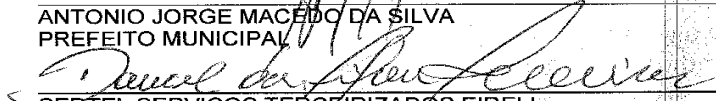
**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Felipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

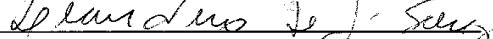
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Felipe, Ba, 20 de maio de 2020

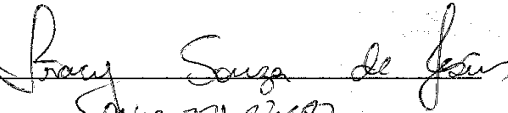
  
ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SERTEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
CNPJ: Nº 13.177.775/001-89  
DANIEL DA SILVA PEREIRA  
CPF: 028.408.945-13  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:   
\_\_\_\_\_

CPF nº 650.701.355-20

Nome:   
\_\_\_\_\_

CPF nº 940.771.34587

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097-2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acatando o relatório apresentado pelo Pregoeiro deste Município de São Felipe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-2020, cujo objeto: Serviços para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados, às Secretarias do Município de São Felipe, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

| <b>LOTE</b> | <b>VENCEDOR</b>  | <b>VALOR GLOBAL</b> |
|-------------|--|---------------------|
| I           | SERTEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 13.177.775/001-89 | R\$ 13.647.411,84   |

Registre-se. Publique-se.

São Felipe - BA, 15 de Maio de 2020.

**ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal